

PLANO DE INTEGRIDADE 2024-2027

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Nós - titulares da Presidência, da Corregedoria Regional, da Ouvidoria e da Diretoria-Geral, como integrantes do Conselho de Governança do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme o art. 7º da Resolução TRE-SE 6/2021 e o art. 3º, IV, da Portaria TRE-SE 202/2022 – nas datas e por ocasião dos atos de posse nos cargos que ocupamos ou de designação para as funções que desempenhamos, assumimos o compromisso de zelar pela integridade, no âmbito e no interesse do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, observando e fazendo observar fielmente, sem prejuízo de outras normas cogentes sobre a matéria, os princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988; o Decreto 9.203/2017, que "Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional"; a Resolução CNJ 410/2021, que "Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário"; a Resolução TRE-SE 6/2021, que "Dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe"; e a Portaria TRE-SE 202/2022, que institui o Programa de Integridade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Des. Diógenes Barreto Presidente

Desa. Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos Vice-Presidente e Corregedora Eleitoral

> Dauquiria de Melo Ferreira Juíza Ouvidora Eleitoral

Rubens Lisbôa Maciel Filho Diretor-Geral

Equipe Técnica

Assessoria de Gestão da Diretoria-Geral Rosa Márcia Fontes Machado

Núcleo de Apoio à Governança e à Integridade Jurene Barreto Santos

Estagiária Juliana Souza Ferreira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	
3. GESTÃO DA INTEGRIDADE	6
3.1 Plano de Integridade	7
3.1.1 Unidade Responsável	7
3.1.2 Instâncias de Integridade	7
3.1.3 Mecanismos e Componentes	8
4. AÇÕES OPERACIONAIS	9
5. ATUALIZAÇÕES	10

1. INTRODUÇÃO

"Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público" (Recomendações da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2017).

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) instituiu, por meio da Portaria 202/2022, seu Programa de Integridade, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes objetivando: disseminar e fortalecer a cultura de integridade; prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos praticados no Tribunal.

A partir do Diagnóstico do Grau de Suscetibilidade à Fraude e à Corrupção, do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), o Tribunal definiu seu Plano de Integridade voltado à implementação de ações operacionais, também denominadas medidas de integridade, que colaborarão com o fortalecimento de um ambiente íntegro e ético.

O Presidente Des. Diógenes Barreto e demais membros do Conselho de Governança se comprometem a aperfeiçoar constantemente a integridade do Tribunal, patrocinando as ações definidas no Plano de Integridade para que sejam implementadas satisfatoriamente.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Justiça Eleitoral é o ramo do Poder Judiciário responsável por todo o processo eleitoral do país. Compete organizar, fiscalizar e realizar as eleições, sendo fundamental à normalidade da ordem democrática e essencial ao Estado Democrático de Direito.

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, órgão da Justiça Eleitoral, tem como missão, visão e valores:

Nossa Missão

Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Nossa Visão

 Ser reconhecido pela excelência, credibilidade, eficiência e transparência na prestação dos serviços eleitorais.

Nossos Valores

- Ética
- Acessibilidade
- Eficiência
- Transparência
- · Imparcialidade
- · Comprometimento socioambiental
- Coerência
- Celeridade
- Humanização
- Inovação

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) – Ciclo 2021 – 2026, instrumento que define os objetivos estratégicos, iniciativas, indicadores e metas do Tribunal, tem como um dos macrodesafios "O combate à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais".

3. GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), nas suas Recomendações sobre Integridade Pública (2017), informa que a corrupção está sendo relatada como a preocupação número um dos cidadãos, causando mais preocupação do que a globalização ou migração e a integridade pública é uma das estratégias contra a corrupção.

A Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu na Agenda 2030 o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16:

 Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Meta 16.5

Brasil

 Reduzir substancialmente a sonegação fiscal, a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

O Conselho Nacional de Justiça, atendendo às diretrizes das Nações Unidas e das Recomendações do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), instituiu a Resolução Nº 410 de 23/08/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

O TRE-SE instituiu, por meio da Portaria 202, 30/03/2022, seu Programa de Integridade e previu o estabelecimento de um Plano de Integridade institucional.

Além disso, o Tribunal aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, instrumento para o aperfeiçoamento da governança institucional, com o objetivo de reduzir fraudes e corrupção e definiu o estabelecimento de um Plano de Integridade institucional.

3.1 Plano de Integridade

Segundo o Manual para Implementação de Programas de Integridade, desenvolvido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União:

"Plano de integridade é um documento único que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção e sob responsabilidade de uma determinada área".

3.1.1 Unidade Responsável

O Núcleo de Apoio à Governança e à Integridade é a unidade responsável pelo apoio à gestão da integridade no Tribunal.

3.1.2 Instâncias de Integridade

INSTÂNCIA	ATRIBUIÇÕES
Tribunal Pleno	Regimento Interno do TRE/SE
Presidência	Regimento Interno do TRE/SE
Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe	Regimento Interno da Corregedoria do TRE/SE
Conselho de Governança	Sistema de Governança do TRE/SE
Ouvidoria Eleitoral de Sergipe	Regimento Interno da Ouvidoria Eleitoral de Sergipe
Coordenadoria de Auditoria Interna	Código de Ética da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE/SE Estatuto de Auditoria Interna do TRE/SE
Diretoria-Geral	Regulamento Interno da Secretaria do TRE/SE
Comissão de Ética e Conduta Profissional	Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Colaboradores da Justiça Eleitoral de Sergipe
Comissão Permanente de Sindicância	Lei 8112/90
Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar	Lei 8112/90

3.1.3 Mecanismos e Componentes

O Plano de Integridade do Tribunal foi elaborado de acordo com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), estruturado com base no Referencial de combate a fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública, do Tribunal de Contas da União:

MECANISMO	COMPONENTE	*OBJETIVO
PREVENÇÃO	Gestão da Ética e da Integridade	Reduzir a disposição para desvios de condutas e formação de conluios e aumentar a propensão para denúncias.
	Controles Preventivos	Reduzir o risco de que vulnerabilidades sejam exploradas por fraudadores e corruptos.
	Transparência	Aumentar a capacidade de observação dos atos e fatos na gestão pública pelas partes interessadas (stakeholders) da organização e a aferição dos resultados obtidos.
DETECÇÃO	Controles Detectivos	Verificar os registros em busca de fraudes e corrupções que já ocorreram ou estão ocorrendo.
	Canal de Denúncia	Contribuir com informações à função antifraude e anticorrupção, ao gestor, à auditoria interna e à corregedoria para identificar e cessar as fraudes e as corrupções.
	Auditoria Interna	Auxiliar a organização no tocante à avaliação da eficácia e adequação da política e do plano de combate a fraude e corrupção, da gestão de risco de fraude e corrupção, dos respectivos controles internos e da gestão da ética e da integridade organizacional.
	Pré-Investigação	Assegurar que a organização responda à suspeita de uma fraude e corrupção eficientemente.
INVESTIGAÇÃO	Execução da Investigação	Identificar responsáveis, determinar prejuízos e coletar evidências por meio de técnicas investigativas.

CORREÇÃO	Ilícitos Éticos e Administrativos	Promover a mitigação do dano e a devida sanção aos responsáveis no caso concreto.
	Ilícitos Civis e Penais	Promover a mitigação do dano e a devida sanção aos responsáveis no caso concreto.
MONITORAMENTO	Contínuo	Identificar e resolver precocemente incidentes.
	Geral	Reavaliação os resultados alcançados como um todo nas atividades-fim da organização, para considerar como critério na avaliação.

Cada componente é desdobrado em ações operacionais, que colaboram para o atingimento do objetivo do mecanismo e componente relacionados.

4. AÇÕES OPERACIONAIS

A primeira etapa do Plano de Integridade contemplará o Mecanismo da Prevenção e parte dos Mecanismos Detecção e Monitoramento.

Os outros Mecanismos serão contemplados gradualmente.

MECANISMO PREVENÇÃO
COMPONENTE GESTÃO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE
AÇÕES
Executar Trilha de Aprendizagem.
Desenvolver prática lúdica.
Desenvolver campanhas educativas direcionada ao público interno.
Desenvolver campanhas educativas nas redes sociais direcionada ao público externo.
Prestar contas sobre o Plano de Integridade ao Conselho de Governança.
Criar selo de validação da alta administração.
Revisar o Código de Ética.
Elaborar cartilha sobre ética e integridade para fornecedores.
Elaborar cartilha/site sobre conflitos de interesse.
COMPONENTE CONTROLES PREVENTIVOS

AÇÕES

Identificar as funções que tomam decisões críticas na organização.

Divulgar canal de denúncia.

Levantar riscos de integridade.

COMPONENTE TRANSPARÊNCIA

AÇÕES

Divulgar ações sobre a transparência.

Publicar os pedidos de acesso à informação.

Reestruturar a página de Ética e Transparência no site do Tribunal.

MECANISMO DETECÇÃO

COMPONENTE CONTROLES DETECTIVOS

AÇÕES

Regulamentar canal de denúncia.

MECANISMO MONITORAMENTO

COMPONENTE MONITORAMENTO CONTÍNUO

AÇÕES

Elaborar indicadores de desempenho para as ações do Plano de Integridade.

COMPONENTE MONITORAMENTO GERAL

AÇÕES

Monitorar a adesão das práticas do Questionário e-Prevenção.

Monitorar o Plano de Integridade

5. ATUALIZAÇÕES

As ações do Plano de Integridade foram planejadas para serem executadas em de agosto/2024 até dez/2017. No entanto, ações podem ser descontinuadas ou incluídas a depender das necessidades do contexto organizacional, sempre com a avaliação e aprovação da alta administração.